



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano IX. Número 1.771 e 1.772

Macapá, 3a. e 4a.-feira, 18/19 de dezembro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) nº 035 de 13 de dezembro de 1973.

— Autorizo o funcionamento, na Secretaria de Segurança Pública do T.F.A., uma Escola de Polícia diretamente subordinada ao Secretário de Segurança Pública, e dá nova redação aos artigos 29, 30, 31 e seus parágrafos do Decreto (N) nº 029, de 20 de setembro de 1973.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica autorizado o funcionamento de uma Escola de Polícia, na SEGUP, diretamente subordinada ao Secretário.

Art. 2º — Os artigos 29, 30, 31 e seus parágrafos do Decreto (N) nº 29, de 20 de setembro de 1973, passam a ter a seguinte redação:

Art. 29 — A Escola de Polícia compete:

I — Selecionar candidatos aos cargos policiais civis;

II — Promover cursos, estágios e treinamentos adequados à formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoal para o exercício das atividades policiais;

Art. 30 — A duração das atividades referidas no item II, do artigo 29 acima, bem como as condições de seleção, matrícula, regime escolar e condições de habilitação serão estabelecidas pelo Diretor da Escola de Polícia e submetidas à aprovação do Secretário de Segurança Pública.

Art. 31 — O Diretor da Escola de Polícia será de livre escolha de Secretário de Segurança Pública, devendo recair sobre pessoa com formação universitária.

§ Único — O Corpo Docente será recrutado entre delegados de Polícia e Diretores, ou qualquer outras autoridades ou funcionários, ou ainda pessoas estranhas ao quadro de polícia de reconhecida capacidade intelectual e profissional, designados pelo Diretor da Escola de Polícia, com aprovação do Secretário de Segurança Pública.

Art. 3º — Dentro do prazo de trinta (30) dias o Secretário de Segurança Pública deverá baixar Portaria aprovando o Regimento Interno da Escola de Polícia.

Art. 4º — Para o cumprimento do estatuído no art. 1º do presente decreto, fica transferido para a SEGUP o prédio da antiga «Casa dos Professores» bem como a área de terrenos adjacente.

Art. 5º — Os cargos de direção e chefia da Escola de Polícia serão exercidos por funcionários da SEGUP, considerados essas atividades como de serviços relevantes à Polícia do Amapá.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de dezembro de 1973.

85º da República, 152º da Independência e 31º da Criação do Território Federal do Amapá.

Gentil Almeida Campo
Governador Substituto

Dr. Mário de Medeiros Barbosa
Sec. de S. e A. Social
Resp. p/Exp. da SEGUP

CONTRATO

APROVO:

Em 13/12/73

José Lisboa Freire
Governador

Contrato de fornecimento de uma aeronave que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria.

Pelo presente instrumento particular, o Território Federal do Amapá, Unidade Administrativa da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Macapá, capital do mesmo Território daqui por diante denominado simplesmente de Território, representado neste ato por seu Secretário de Administração e Finanças dr. Raimundo Sousa de Oliveira, de um lado e, do outro a firma MARCOSA S/A — Máquina, Representações, Comércio e Indústria, CGC n.º 48.94077, estabelecida em Belém do Pará, à rua Santo Antônio, n.º 301, daqui por diante denominada apenas Fornecedor, representada neste ato por seu Diretor — Bacharel Guilherme de Sousa Castro Cardoso CPF n.º 000844252 Carteira 506 da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

Primeira — O Fornecedor nos termos de sua proposta nº 332/73, apresentada em decorrência da Tomada de Preço nº 010/1973-SCC-GTFA., cuja cópia é parte integrante deste instrumento, se obriga a fornecer ao Território uma (1) aeronave conforme especificações na referida proposta;

Segunda — O valor global do fornecimento é de duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos (Cr\$ 272.555,71) sujeito a variação cambial em relação ao dólar no dia do pagamento;

Parágrafo Único — No valor acima indicado não se inclui tributos de IPI e ICM — por ser o Território isento de tal obrigação; entretanto se algum gravame da espécie ocorrer será de sua responsabilidade.

Terceira — O pagamento correspondente ao presente contrato será feito através do Setor competente do Território, com base nas notas de empenhos nºs 4760 de 12.12.73, e outros a expedir, na forma abaixo estipulada:

a) pagável à MARCOSA S/A, com assinatura deste contrato quantia igual US\$-9.982,20, ao câmbio do dia;

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exceções para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, de vez em quando os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição ao ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

b) pagável à CESSNA AIRCRAFT COMPANY, por carta de Crédito, 30 dias antes da entrega da aeronave na Fábrica, quantia igual a US\$ 30.972,30, ao câmbio do dia; e

c) pagável à MARCOSA S/A, dois meses antes da entrega a quantia de Cr\$ 20.276,00 correspondente às despesas de traslado da aeronave.

Quarta — O prazo de entrega da aeronave será em outubro de 1974, na Fábrica, desde que o contrato seja firmado até dia 13/12/73.

Quinta — A forma de fornecimento da aeronave e seus acessórios conforme proposta, é pelo sistema de importação direta por conta do Território, com assistência porém do Fornecedor em todas as fases da operação de compra, traslado e entrega no porto de Macapá.

Sexta — Exclusive despesas fiscais e alfândegárias porventura gravadas na operação de compra da aeronave, todas as demais decorrentes de sua movimentação da Fábrica ao porto de Macapá, serão de responsabilidade do Fornecedor.

Sétima — A retirada da aeronave na Fábrica dentro do prazo estipulado na cláusula Quarta, será de inteira responsabilidade do Fornecedor.

Oitava — Ocorrendo atraso na entrega da aeronave no porto de Macapá além do prazo estipulado na cláusula Quarta, o Fornecedor fica sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, salvo motivo comprovado pelo Fornecedor.

Parágrafo Primeiro — Por infração de qualquer outra cláusula ou condição do compromisso assumido, será aplicada a multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo — O Fornecedor poderá recorrer da penalidade que porventura lhe for aplicada, dentro de vinte (20) dias, contados a partir da notificação, sendo que as penalidades só poderão ser relevadas, nos casos de força maior, devidamente comprovada, a critério do Território.

Parágrafo-Terceiro — Nenhum pagamento será feito ao Fornecedor caso lhe tenha sido aplicado

penalidade, antes de resgatada a mesma ou efetuado o depósito correspondente no caso de interposição de recurso.

Nona — Os prejuízos causados com relação ao presente contrato e resultante de culpa do fornecedor, serão de sua inteira responsabilidade.

Décima — Para os efeitos legais previstos em Lei, o presente contrato será publicado no Diário Oficial do Território.

Décima-Primeira — Os contratantes elegem o o Fôro de Macapá para qualquer procedimento judicial em decorrência do presente contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, na presença das testemunhas ao fim assinadas e para um só efeito legal, firmam por si e seus sucessores o presente instrumento, em cinco vias de igual forma e teor, o qual não está sujeito ao imposto do selo na conformidade da legislação em vigor.

Macapá, (AP) em 13 de dezembro 1973.

Raimundo Sousa de Oliveira
Território

Guilherme de Souza Castro Cardoso
Fornecedor

Francisco Medeiros de Araújo
Testemunha

Ilegível
Testemunha

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei nº 015/73-GAB-RMM

Dispõe sobre a fixação do percentual máximo para a elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal de Macapá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma

do que dispõe o artigo 66, do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969.

Art. 1º — Fixa-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre as Receitas Correntes do Município de Macapá, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único — Excetuam-se do artigo anterior, as Transferências Correntes.

Art. 2º — Para cumprimento do artigo 1º desta Lei, as Receitas Correntes serão aquelas arrecadadas no ano imediatamente anterior àquele em que se estiver elaborando a proposta orçamentária.

Art. 3º — O Poder Legislativo solicitará ao Poder Executivo, em tempo hábil, o quanto arrecadado de Receitas Correntes para orientação na elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único — A informação de que trata o artigo anterior, será prestada com base nos dados registrados no balanço financeiro do município, apurado em 31 de dezembro do ano anterior ao que se estiver elaborando a proposta orçamentária.

Art. 4º — A proposta orçamentária do Poder Legislativo será recebida pelo Executivo até 30 de julho do exercício em que for elaborada.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, em Macapá, 05 de dezembro de 1973.

Lourival Bemvenuto da Silva
Prefeito Municipal

Clodoaldo Carvalho do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Pelo prazo de (dez) 10 dias)

Pelo presente Edital fica Notificado Benício de Oliveira Macêdo, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo de Reclamação nº JCJ-Macapá-623-631/73 (juntamente com outros), em que é reclamado ECEL S/A., de que têm a pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a quantia de Cr\$-31,20 (Trinta e um cruzeiros e vinte centavos), em decorrência de acordo celebrado nos autos do processo supra mencionado.

Secretaria da JCJ de Macapá (AP), 17.12.73

Euton Ramos
Chefe de Secretaria

Justiça dos Territórios
Primeira Circunscrição

Comarca de Oiapoque — T. F. do Amapá

EDITAL Nº 02/73

O Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, Juiz Temporário com jurisdição plena, desta Comarca de Oiapoque, Primeira Circunscrição do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc. . .

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, havendo designado o dia vinte e três (23) de janeiro do ano vindouro, às oito horas e trinta minutos (08:30 hs), no edifício do Fórum local e sala destinada às reuniões do Tribunal do Júri, para ter início a primeira (1ª) sessão do Júri desta Comarca, relativa ao ano de 1974, procedeu hoje com observância do Código de Processo Penal ao sorteio dos vinte e um (21) jurados que deverão servir nessa sessão, os quais adiante indicados, ficam notificados a comparecimento pontual naquele dia e hora e nos demais dessa sessão até serem julgados os processos que ficaram preparados, para julgamento na forma e sob as penas da lei, sorteio esse, procedido pelo menor de 18 anos, José Olímpio de Freitas Dias, recaiu nas seguintes pessoas:

Manoel Benevenuto Ribeiro Neto	carpinteiro
Jacy Oliveira de Souza	militar
Francisco Viana Rodrigues	func. público
Olímpio Ribeiro Freitas	func. municipal
Pedro Lima de Almeida	militar
Cícero Ribeiro Freitas	func. público
Maria Nely Mendonça Rodrigues	func. público
Paulo César Amoras Sampaio	func. municipal
Alberto Machado Mendes	militar
Cezária de Freitas Dias	doméstica
Maria Rosa do Nascimento	func. municipal
Raimundo Casimiro Pessoa	comerciário
José Pantoja da Silva	observador-meteorológico
Luiz Seares dos Santos	comerciante
Feildo Crescêncio Rodrigues	panificador
Pedro Jacy Raimundo	militar
Jonas Rodrigues de Lima	comerciário
Arnaldo Mendonça Rodrigues	comerciário
Hermes José da Silva	militar
João de Oliveira Cardoso	militar
Ivani Ferreira Gonçalves	comerciário

Na referida sessão será julgado o processo contra o réu Sebastião Teodoro da Cruz, pronunciado como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. A todos, testemunhas e interessados se convida ao comparecimento na forma e sob as penas da lei, no dia e hora designados e durante os que se seguirem, nos trabalhos da sessão do júri.

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade e Oiapoque, aos sete (7) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Manoel Januário da Silva, Escrivão do Júri. o datilografei e subscrevo.

Dr. Petrúcio Ferreira da Silva
Juiz Temporário, com jurisdição plena

MINISTÉRIO DA MARINHA
Diretoria de Portos e Costas

Agencia da Capitania dos Portos do Pará e Amapá, em Macapá

Tomada de Preços nº 0002/1973

A Agencia da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, em Macapá, chama a atenção dos interessados para o Edital de Tomada de Preços nº 0002/1973, relativo à Aquisição de mobiliário funcional para a nova Sede da Agencia da Capitania dos Portos do Pará e Amapá, em Macapá.

O Edital acha-se afixado em quadro de Avisos desta repartição com sede na Avenida Independência, nº 140, esquina com a Rua Padre João Maria Lombard, e poderá ser obtido juntamente com a Carta-Convite, no horário de funcionamento das 09:00 às 17:00 horas diariamente.

A abertura das propostas será no dia dezessete (17) do mês corrente (Dezembro) e ano, no local acima indicado.

Macapá, 11 de dezembro de 1973.

Raimundo Silva Pereira
Primeiro-Tenente (AM) Agente.

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de leilão dos bens pertencentes a M. Vieira.

O Doutor Rubens Baptista de Oliveira, Juiz Temporário c/jurisdição plena da comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a quem interessar possa que no próximo dia 04 de Janeiro de 1974, às 10:00 horas, o porteiro dos auditórios deste Juízo levará a público o pregão do leilão dos bens penhorados nos autos de Ação Executiva em que é exequente Corinto Alves de Oliveira e executado M. Vieira, constantes de: — Uma (1) armação de casa, construída em alvenaria, sem cobertura e sem reboco por fora e por dentro, possuindo uma marquise de cimento armado, bem como a caixa de armação e as paredes de tijolo, toda dividida em compartimentos, sita à Av. General Gurjão, n.º 617 e mais uma (1) casa de madeira de lei, coberta de telhas, situada no mesmo terreno, contendo: — uma sala, um quarto, um banheiro com W. C., avaliadas em Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). A venda será feita a quem maior oferta fizer, sendo o pagamento feito em dinheiro a vista ou fiador idôneo por três dias. Em virtude do que expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três. (1973). Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

Rubens Baptista de Oliveira
— Juiz Temporário c/Jurisdição plena —

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Pelo prazo de (dez) 10 dias)

Pelo presente fica Notificado Júlio Salazar de Melo de atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo de Reclamação

nº JCJ-Macapá-614-616/73 (juntamente com outros) em que é reclamada ECEL S/A., de que tem a pagar na Secretaria da JCJ de Macapá, a quantia de Cr\$ 15,60 (quinze cruzeiros e sessenta centavos), proveniente de custas nos termos de acordo celebrado nos autos do processo supra mencionado.

Secretaria da JCJ de Macapá (AP); 14.12.73

Euton Ramos
Chefe de Secretaria

Indústria Mobiliária D'Arc S/A — IMDASA

C.G.C. 06.965.389/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da Indústria Mobiliária D'Arc S/A. - IMDASA, a comparecerem na sede social da referida empresa, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar dia 26/12/1973, nos horários das 08:00, 08:30 e 09:00 horas da manhã, em 1ª, 2ª e 3ª convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Incorporação de Recursos Próprios no valor de Cr\$ 12.000,00

b) O que ocorrer.

Macapá (Ap.), 17 de dezembro de 1973.

Luiz Carlos Muricy
Dir. Presidente

Divisão de Geografia e Estatística

Comissão de Inquérito Administrativo

VISTO:

José Lisboa Freire
Governador

Portaria nº 01/73-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo Decreto (P) nº 1791, de 7 de dezembro de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do A t. 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 etc.

Resolve:

Designar Ozelina de Jesus Mafra, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de Funcionários públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotada pela Divisão de Geografia e Estatística, para servir de Secretária da aludida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá, 17 de dezembro de 1973.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente da Comissão